



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

Ano I - Edição 214



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **14** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.399/2019 3

DECRETO Nº 8.400/2019 4

LEI Nº 4.891/2019 5

LEI Nº 4.892/2019 5

LEI Nº 4.893/2019 6

LEI Nº 4.894/2019 6

LEI Nº 4.895/2019 8

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
PARA O CONSELHO TUTELAR 2020/2024

Publicação da Convocação para Avaliação
Psicológica - Edital Nº 002/2019 9

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 12

NOTIFICAÇÃO 12

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 012/2019 13

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 063/2019 13

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 056/2018 13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2019 13

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO Nº 078/2018 14

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO Nº 091/2018 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

Ano I - Edição 214

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

Ano I - Edição 214

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.399/2019

DECRETO Nº 8.399 – DE 29 DE AGOSTO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2019, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.800, de 27 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal Da Fazenda	
02.04.01	Secretaria Municipal Da Fazenda	
04.123.0007.2.079	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal Da Fazenda	
3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 100.000,00
	Tesouro	
04.123.0029.0.002	Precatórios Judiciais - Ações Trabalhistas	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 50.000,00
	Tesouro	
02.17	Secretaria Municipal Do Meio Ambiente	
02.17.01	Secretaria Municipal Do Meio Ambiente	
18.542.0033.2.097	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal Do Meio Ambiente	
4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente	R\$ 5.000,00
	Tesouro	
	TOTAL	R\$ 155.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal Da Fazenda	
02.04.01	Secretaria Municipal Da Fazenda	
04.123.0029.0.004	Encargos Sociais Geral	
3.3.91.97	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$ 150.000,00
	Tesouro	
02.17	Secretaria Municipal Do Meio Ambiente	
02.17.01	Secretaria Municipal Do Meio Ambiente	
18.542.0033.2.097	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal Do Meio Ambiente	
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
	Tesouro	
	TOTAL	R\$ 155.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2019, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

Ano I - Edição 214

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 29 de agosto de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.400/2019

DECRETO Nº 8.400 – DE 29 DE AGOSTO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.894, de 29 de agosto de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 342.857,17 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

15.452.0027.1.028 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

4.4.90.51. – Obras e Instalações..... R\$ 342.857,17

FR: Operação de Crédito

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – CEF - Finisa Const. Paço e Rodoviária	342.857,17
--	------------

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 29 de agosto de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

Ano I - Edição 214

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.891/2019

LEI Nº 4.891 – DE 29 DE AGOSTO DE 2019

(Dispõe sobre denominação de via pública – Rua JOAQUIM JOSÉ DAS NEVES, bairro Loteamento Residencial “Mais Parque do Lago”).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **Rua JOAQUIM JOSÉ DAS NEVES** a Rua Projetada 11 (onze), localizada no bairro Loteamento Residencial “Mais Parque do Lago”, neste município de Fernandópolis – SP.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 29 de agosto de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.892/2019

LEI Nº 4.892 – DE 29 DE AGOSTO DE 2019

(Institui o Dia Municipal do LEO Clube de Fernandópolis “Cidade Progresso” e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fernandópolis -SP, o **Dia Municipal do LEO Clube de Fernandópolis “Cidade Progresso”**, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de Agosto, dia nacional do LEO Clube.

Art. 2º O Dia Municipal do LEO Clube de Fernandópolis “Cidade Progresso”, instituído pela presente lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos do Município de Fernandópolis-SP.

Art. 3º O Poder Público Municipal, através de seus órgãos competentes, poderá promover ou apoiar o desenvolvimento de atividades, programas e eventos alusivos à data comemorativa de que trata a presente lei.

Art. 4º As eventuais despesas com a execução do disposto na presente lei, a cargo do Poder Público Municipal, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 29 de agosto de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

Ano I - Edição 214

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.893/2019

LEI Nº 4.893 – DE 29 DE AGOSTO DE 2019

(Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 4.346, de 11 de março de 2015).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XI ao art. 2º da Lei Municipal nº 4346, de 11 de março de 2015:

“XI - Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 29 de agosto de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.894/2019

LEI Nº 4.894 – DE 29 DE AGOSTO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 342.857,17 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

Ano I - Edição 214

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

15.452.0027.1.028 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

4.4.90.51. – Obras e Instalações..... R\$ 342.857,17

FR: Operação de Crédito

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – CEF - Finisa Const. Paço e Rodoviária	342.857,17
--	------------

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 29 de agosto de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

Ano I - Edição 214

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.895/2019

LEI Nº 4.895 – DE 29 DE AGOSTO DE 2019

(Dispõe sobre a desafetação de área pública municipal e o aporte de bem imóvel ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Fernandópolis, administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Fernandópolis – SP).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado o bem de uso comum para classe de bens dominiais, o imóvel público constante da Área Remanescente Parte “D”, objeto da **matrícula nº 70.909** do Cartório de Registro de Imóveis - C.R.I. local, com a seguinte descrição: “Um Terreno designado de área D situado no lado ímpar da Avenida Theotônio Vilela, localizado no perímetro urbano desta cidade **com área de 76.566,23 m² (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis metros e vinte e três decímetros quadrados)** dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: “inicia-se na confrontação do mesmo com área da Fundação Pio XII (matrícula 35.192) a partir do marco M-5; daí, segue confrontando com a referida Avenida Theotônio Vilela, medindo 214,18 metros e rumo de 04°58’36 NW até o marco 1; deflete à direita e segue confrontando com a referida avenida medindo 149,68 metros e rumo de 01°34’59 NE até o marco 2; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente, designada de parte B medindo 248,13 metros no rumo de 81°59’47SW até o marco 2-A; daí, deflete à direita e segue confrontando com área remanescente, designada de parte C medindo 359,97 metros e rumo de 07°35’36 SE até o marco M-4; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade da Fundação Pio XII (matrícula 35.192) medindo 200,48 metros e rumo de SW82°25’46NE até o marco M-5, ponto onde teve início essa descrição”.

Art. 2º Fica autorizado o aporte do bem imóvel de propriedade da municipalidade de Fernandópolis, de que trata o artigo 1º desta lei, para o regime próprio de seus servidores, administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Fernandópolis, para fins de cumprimento do disposto no Artigo 2º da Lei Complementar nº 188/2019, relativamente ao aporte previsto para o exercício de 2019 e seguintes no valor de **R\$ 9.866.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais)**.

Art. 3º Os eventuais valores excedentes dos bens imóveis aportados serão utilizados para amortizar os aportes previstos para os exercícios seguintes ao de 2019, ficando a municipalidade obrigada a repassar a diferença até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º A manutenção e guarda do bem aportado continua sob a responsabilidade da municipalidade independentemente de notificação ou interpelação do Instituto de Previdência do Município de Fernandópolis.

Art. 5º O bem imóvel aportado ao Regime Próprio dos Servidores do Município de Fernandópolis de que trata esta Lei constitui em ativos garantidores do plano de benefícios, devendo ser registrado em sua contabilidade em conformidade com a legislação de caráter normativo geral que rege a matéria.

Art. 6º Fica o Instituto de Previdência do Município de Fernandópolis autorizado a proceder venda ou desenvolver atividades financeiras pertinentes com o bem patrimonial aportado, obedecendo as normas gerais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 29 de agosto de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

Ano I - Edição 214

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2020/2024 Publicação da Convocação para Avaliação Psicológica - Edital Nº 002/2019

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2020/2024 Publicação da Convocação para Avaliação Psicológica - Edital Nº 002/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe é conferida, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o Edital n.º 002/2019/CMDCA de abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Fernandópolis, a listagem de convocação para Avaliação Psicológica: ANEXO I - Convocação para Avaliação Psicológica.

1. Conforme publicação anterior, a informação da Data, Hora e Local da Avaliação Psicológica foi realizada via contato telefônico diretamente com os habilitados.
2. Publicamos aqui, em complementariedade, a listagem das informações sobre a Avaliação Psicológica.
3. O processo foi dividido em 4 (quatro) dias (30/08, 31/08, 01/09 e 02/09) devido ao número de candidatos habilitados no Exame de Conhecimento Específico.
4. A contratada: Psicóloga Luciane Sousa Galbiatti - CRP 06/80744.
5. Local: Clinitrans - R. São Paulo, 2496 - Coester - Fernandópolis/SP.

Fernandópolis, 30 de Agosto de 2019.
CALINE ASSUNÇÃO BACARO CEBIN
Presidente do CMDCA

ANEXO I - Convocação para Avaliação Psicológica.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RG	DIA	HORA- RIO
Agenor Manoel da Silva	17.872.226	30/08	12h
Alan José Mateus	40.971.418-5	30/08	13h
Aline Maira Alves dos Santos	50.273.761	30/08	14h
Amanda Cortez	54.908.867-2	30/08	15h
Ana Paula Soler de Oliveira Carvalho	40.092.770-6	30/08	16h
Anabelli Girardi Colturato	45.574.955-3	30/08	17h



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

Ano I - Edição 214

Carlos Vinícius Aparício	41.583.808-3	30/08	18h
Cristiane Giseli Vanti	30.522.530-3	30/08	19h
Daiane Rilko Casale	44.965.878-8	31/08	7h
Danielle Thie Kusaka	41.163.231-0	31/08	8h
Darci Romão Liberato	6.198.879-0	31/08	9h
Eder Eduardo Doimo	30.194.547-0	31/08	10h
Egla Aparecida Freitas Munhoz Montilha	44.815.856-5	31/08	11h
Elisa Estefani da Silva Pereira Rocha	41.052.400-1	31/08	13h
Fabiana Fernanda Carraro	30.522.413-X	31/08	14h
Franciele Faria Penariol Astolfo	40.873.815-7	31/08	15h
Vanessa Rodrigues de Moraes	47.132.844-3	31/08	16h
Giuliano Ricardo Martins	28.958.754-2	31/08	17h
Isabela Campoli Medeiros	49.530.583-2	01/09	7h
Isabela Maira Torresilha	41.583.382-6	01/09	8h
Janimeire Almeida de Oliveira	27.644.602-1	01/09	9h
João Batista dos Reis	7.658.567	01/09	10h



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

Ano I - Edição 214

Welton Francisco da Silva Freitas	47.719.290-7	01/09	11h
Lais Regina Dias de Mello	40.818.156-4	01/09	13h
Manoel Franco de Souza	4.777.719-9	01/09	14h
Maria José Ragiotto	21.521.430-4	01/09	15h
Michele Aparecida Cunha	48.265.710-8	01/09	16h
Naiara Suzie Zanardi de Castro Souza	44.831.022-3	01/09	17h
Natália de Oliveira	49.075.472-7	02/09	11h
Natércio Fernando Setemo André	30.431.823-1	02/09	12h
Paula Valéria de Castro Ribeiro Pereira	48.220.897-1	02/09	13h
Rosiane Bonifácio de Oliveira	42.360.188-X	02/09	14h
Simone Gonçalves Trindade	42.360.136-2	02/09	15h
Tamires Lobo Pícolo	48.952.060-1	02/09	16h
Gislene Cristina Berlandi	26.403.035-7	02/09	17h
Vitor Paschoal Scrivano Barrocas	65.426.737-6	02/09	18h
Katia Cristina Mauro da Silva	26.502.676-3	02/09	19h



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

Ano I - Edição 214

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Fiorilli Software LTDA	250/ 253/ 254/ 255/ 256/ 257/	99140/ 99139/ 99137/ 99141/ 99138/ 99136	R\$ 31.044,76
Imprensa Oficial do Estado S/ A	8049	1360058/ 1359624/ 1360442/ 1360693/ 1361197	R\$ 3.613,85

Justificam-se despesa com: Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão municipal. Referente a despesas com publicações de editais de concorrência, tomada de preços da municipalidade. **Tem vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 29 de Agosto de 2019.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI

Secretário Municipal da Fazenda

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
29/08/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 531,32
28/08/2019	MC - PAv. Asfáltica Conv. Nº 844824/17	R\$ 260.177,59

Fernandópolis-SP, 29 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI

Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

Ano I - Edição 214

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 012/2019

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Pelo presente termo, relativo ao Processo nº 144/2019, Convite nº 012/2019, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços arqueológicos, que serão realizados para a obtenção de licença de operação do aterro de resíduos sólidos de Fernandópolis-SP, **ADJUDICO** o objeto do **CONVITE Nº 012/2019**, em favor da empresa:

SEIVA ARQUEOLÓGICA SERVIÇOS EM ARQUEOLOGIA - ME..... R\$ 18.000,00

Fernandópolis-SP, 29 de agosto de 2019

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 063/2019

“REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 063/2019

PROCESSO Nº 167/2019

DATA DE REALIZAÇÃO: 27 de setembro de 2019.

HORÁRIO: 09:00h (nove horas).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AÇÃO JUDICIAL QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES**”, classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IX, do Edital de Pregão 063/2019.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o **CREDENCIAMENTO**, a **DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ENVELOPE PROPOSTA** e o **ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 063/2019, iniciando-se às 09:00h. do dia 27 de setembro de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fer-

nandópolis, Estado de São Paulo.

INTEGRADO DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 17:00h, no endereço acima indicado, **mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.**

Fernandópolis/SP, 29 de agosto de 2019.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 056/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: **R.S.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI ME.**

ASSINATURA: 29/08/2019 VALOR: R\$ 1.758,66

OBJETO: DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO DATADO EM 27 DE AGOSTO DE 2019 E DECISÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL FICA **ADITADO** EM MAIS 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 45 PPM A SER INSTALADA NO POUÇA TEMPO. MODALIDADE: PREGÃO Nº 140/2.017. PROCESSO Nº 280/2017.

Fernandópolis-SP, 29 de agosto de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 348/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
PROCESSO Nº. 114/2019.

Contratado: **METALGAS VOTUP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP**

VALOR: R\$ 13.275,00 ASSINATURA: 15/08/2019

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO QUE SERÁ UTILIZADO PELA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS SOLICITAÇÃO, DEVIDO À URGÊNCIA QUANDO NECESSITADO**”. MOD. PREGÃO Nº. 043/2019.

Fernandópolis-SP, 29 de agosto de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
GERENTE DE SUPRIMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

Ano I - Edição 214

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO Nº 078/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO Nº 078/2018.

PROCESSO Nº 164/2018.

Fica encerrado o Registro de Preços para “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 MESES**”, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 151/2018 da empresa vencedora **BEM ME QUER INSTITUIÇÃO DE L.P. PARA IDOSOS S/S LTDA ME** cuja vigência expirou-se em 27 de agosto de 2019.

Fernandópolis-SP, 29 de agosto de 2019.

MÁRCIO CARDOSO GOMES

Gestor da Ata de Registro de Preços

LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO Nº 091/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO Nº 091/2018.

PROCESSO Nº 195/2018.

Fica encerrado o Registro de Preços para “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C E RM - 1C, PARA USO NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**”, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 152/2018 da empresa vencedora **CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA** e da empresa **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA** provenientes da Ata de Registro de Preços nº 153/2018, cujas vigências expiram-se em 28 de agosto de 2019.

Fernandópolis-SP, 29 de agosto de 2019.

MÁRCIO CARDOSO GOMES

Gestor da Ata de Registro de Preços